

LEI N° 4252

Altera denominação da Entidade, constante da letra 1), do artigo 4º da Lei 4080, de 15.12.1975, que criou o DMLU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Entidade constante da letra 1), do art. 4º, da Lei nº 4080, de 15 de dezembro de 1975, relativamente à constituição do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), a qual passa a ser Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 1976.

/cb

Guilherme Soeias Villela
Prefeito

Carlos Alberto do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e publique-se

Oly Érico da Costa Fachin
Secretário do Governo Municipal